LEI Nº 4.475/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO "MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar os lotes nºs. 6 e 7 da quadra 24, do loteamento Rochedo, ao "Movimento Familiar Cristão".

Art. 2º. O terreno ora doado será destinado à construção da sede própria do Movimento Familiar Cristão, e gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 3º. A donatária se compromete a construir sua sede própria num prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, sob pena de reversão ao Município, sendo outorgada procuração para tal finalidade ao senhor Secretário Municipal da Fazenda no corpo da própria escritura de doação.

Art. 4º. As despesas de escritura e emolumentos cartoriais correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal